



## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC / RO

A presidente da **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23, 216 e 216A da Constituição Federal, do Decreto nº 2122/19 de 20 de março de 2019 e das demais exigências trazidas neste certame, torna público aos interessados, que as inscrições para o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais** promovidos pela **Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC** e pelo **Fundo Municipal de Cultura – FMC/RO** para o exercício de 2022.

### DO OBJETO

**Art. 1º** - Constitui objeto da presente Chamada Pública o credenciamento de pessoa jurídica (incluindo MEI) para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e artísticos, atendendo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

**Parágrafo Único** - O cadastro a que se refere a presente Chamada Pública terá validade até 31 de dezembro de 2022.

### DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 2º** - Podem participar desta Chamada Pública **pessoas jurídicas** que tenham conhecimento técnico, notório saber ou formação comprovado em pelo menos uma das seguintes áreas:

- Arquivos independentes
- Artes plásticas;
- Artes visuais;
- Artesanato;
- Audiovisual;
- Bibliotecas independentes;
- Centros culturais independentes;
- Cinema;
- Circo;
- Cultura de matrizes africanas;
- Cultura LGBT;
- Cultura popular;



- Cultura Urbana;
- Dança;
- Design de moda;
- Design;
- Espaços culturais independentes;
- Espaços de memória.
- Fotografia;
- Gastronomia;
- Literatura;
- Música;
- Novas Mídias;
- Patrimônio cultural material e imaterial;
- Pesquisa e documentação;
- Séries de televisão;
- Teatro;
- Vídeo;
- Web séries.

**Art. 3º** - Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto desta Chamada Pública devem possuir a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 03 (três) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- c) Compreensão da Legislação aplicada ao mecanismo da Lei de Fomento Municipal à Cultura 2051/2017 e Decreto nº 2122/2019 - Programa Municipal de Fomento à Cultura – PMFC/RO, e a editais e processos de seleção de projetos culturais e artísticos lançados pela **Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC** e pelo **Fundo Municipal de Cultura – FMC / RO**.
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Domínio com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas online;
- i) Possuir CNPJ ativo.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico [www.riodasostras.rj.gov.br/pareceristasdafroc](http://www.riodasostras.rj.gov.br/pareceristasdafroc), no período de **20 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

**Art. 5º** - Ao pedido de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos em formato pdf (legíveis e sem rasuras):

- a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia;



- b) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Declaração de residência (atendendo ao Art. 10, alínea a);
- d) Currículo;
- e) Diploma (s) que comprove (m) o grau de escolaridade;
- f) Portfólio (publicações, fotos e materiais que comprovem a atuação na área pretendida);
- g) Atestados e declarações que comprovem a capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas na área cultural;
- h) Certificados de cursos de gestão e produção cultural na área cultural;
- i) Declaração de fatos não impeditivos (ANEXO I).

**Art. 6º** - No ato da contratação serão solicitados e verificados os documentos complementares de comprovantes de regularidade fiscal para a efetivação da contratação – **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS**, conforme enquadramento da pessoa jurídica.

**Art. 7º** - Os pedidos de inscrição passarão pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, inicialmente, por um processo de triagem onde será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e a anexação da documentação obrigatória.

**Parágrafo único:** Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail e telefone e poderá anexar e regularizar as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis. É de responsabilidade exclusiva do interessado em manter atualizados seus dados cadastrais junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC.

## **DA EMISSÃO DE PARECERES**

**Art. 8º** - A seleção dos prestadores de serviços para emitir pareceres será realizada conforme a demanda de cada área do Art. 2º e seus incisos.



## DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 9º** - O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- a) Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- b) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- c) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- d) Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- e) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

**Art. 10º** - É vedada a participação de candidatos nesta Chamada Pública de:

- a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio no município de Rio das Ostras / RJ;
- b) Profissionais que sejam servidores e/ou tenham qualquer relação de parentesco com servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e/ou Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC.

## DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

**Art. 11** - Os classificados serão contatados pela equipe da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou pelo Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras para organização da agenda de trabalho conforme esta se apresentar ao longo do ano.

**Art. 12** - A avaliação dos projetos culturais e artísticos será realizada à distância, formalizado por meio de termo de compromisso que será assinado pelos pareceristas.

**Art. 13** - Os pareceristas receberão todos os projetos habilitados por google drive, e-mail ou dropbox, com as instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras



## DA REMUNERAÇÃO

**Art. 14** - A remuneração pelos trabalhos prestados por ocasião da contratação, será efetuada de acordo com a tabela 1 abaixo, conforme a modalidade definida pela Fundação Rio das Ostras de Cultura:

**Tabela 1**

<b>PROJETOS</b> <b>(Nível de complexidade de</b> <b>Projetos)</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b> <b>(por projeto</b> <b>analisado)</b>
Baixíssima complexidade – Orçamento até R\$ 5.000,00	R\$ 50,00
Baixa complexidade – Orçamento de R\$ 5.001,00 até R\$ 8.000,00	R\$ 60,00
Média complexidade – Orçamento de R\$ 8.001,00 até R\$ 12.000,00	R\$ 70,00
Alta complexidade – Orçamento de R\$ 12.001,00 até R\$ 17.000,00	R\$ 100,00
Altíssima Complexidade – Orçamento acima de 17.001,00	R\$ 150,00

**Art. 15** - O pagamento dos pareceristas é de responsabilidade da **Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC** e será efetuada em **até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço** em conta corrente em nome do parecerista.

**Art. 16** - Ao parecerista que analisar/emitir parecer de forma inadequada os projetos, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Art. 17** - As despesas decorrentes da presente Chamada Pública, correrão por conta da dotação consignada no orçamento da Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme abaixo:

**PT: 13.392.0078.2.788**

**ND: 3.3.90.39.00.00.00**



**Valor Estimado: R\$ 36.000,00**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18** - A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

**Art. 19** - O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

**Art. 20** - Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por esta Chamada Pública, a Fundação Rio das Ostras de Cultura se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas regulamentações.

**Art. 21** - O resultado da presente Chamada Pública, conferido pela Fundação Rio das Ostras de Cultura -FROC, será soberano.

**Art. 22** - Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: [fomentoculturaro@gmail.com](mailto:fomentoculturaro@gmail.com)

**Art. 23** - Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 24** - A Fundação Rio das Ostras de Cultura reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Chamada Pública, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

Art. 25 – Fica eleito o foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes da presente Chamada Pública.

**Art. 26** – Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC.

Rio das Ostras, 19 de janeiro de 2022.

Cristiane Menezes Regis  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE FATOS NÃO IMPEDITIVOS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins que:

- Não resido e não tenho domicílio no município de Rio das Ostras/RJ;
- Não sou servidor (a) e não tenho qualquer relação de parentesco com servidores (as) da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC;
- Não sou servidor (a) terceirizado (a), prestador (a) de serviço, agente político e não tenho nenhum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e/ou Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC.

**ASSINATURA**

**xxxx, xxx de xxxxx de 2022.**